



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

SERRANA - SP

LEI Nº 1921/2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “PROGRAMA DE CIRURGIA PLÁSTICA RECONSTRUTIVA DA MAMA.”

DENIS DONIZETI DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcros nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno e artigo 49, parágrafo 5º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto total ao Projeto de Lei n. 05/2019 e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito dos hospitais integrados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Serrana/SP, o “**PROGRAMA DE CIRURGIA PLÁSTICA RECONSTRUTIVA DA MAMA**”, destinados às mulheres que sofrem mutilação, total ou parcial, da mama, decorrente de utilização de técnicas aplicadas no tratamento do câncer de mama.

Art. 2º - O “PROGRAMA DE CIRURGIA PLÁSTICA RECONSTRUTIVA DA MAMA” implementa no Município um conjunto de ações que servem a concretização e efetividade do direito à cirurgia plástica reparadora da mama, nos termos da em observância da Lei Federal nº 12.802, de 24 de abril de 2013.

Art. 3º - Para garantir o amplo e universal atendimento a todas as mulheres às ações e serviços em todos os níveis de complexidade, bem como garantir a recuperação integral de sua saúde no tratamento de câncer mamário, o “PROGRAMA DE CIRURGIA PLÁSTICA RECONSTRUTIVA DA MAMA” tem os seguintes objetivos:

- I – Criar banco de dados sobre a experiência adquirida com a prática reiterada das várias técnicas cirúrgicas;
- II – Armazenar dados de pesquisas de incidência do câncer mamário;
- III – Proporcionar o aperfeiçoamento das técnicas cirúrgicas pré e pós-operatórias existentes; e
- IV – As demais medidas que se façam necessárias para a garantia do bom atendimento às pacientes que necessitem do serviço, tais como assistência psicologia pré e pós operatória e de reabilitação.



SERRANA - SP

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,

03 de Junho de 2019.

DENIS DONIZETI DA SILVA

Presidente

Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Serrana e afixada no local de costume e no site da Câmara.

DENIS DONIZETI DA SILVA

Presidente